



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 07 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 189

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	7
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 07 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 189

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

LEI Nº 3.158

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Viradouro a efetuar pagamento de despesa realizada no exercício anterior.”

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesa realizada no exercício anterior, em favor da empresa Meta Veículos Ltda, CNPJ – 54.473.160/0006-91, referente a nota fiscal eletrônica n. 000.032.171, no valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), relativa a materiais de consumo aplicados na revisão realizada no veículo Palio Week Attractive 1.4 Flex – placa BKL 2700, de uso do Conselho Tutelar de Viradouro.

Artigo 2º) – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações apropriadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de abril de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: UIGFWMMD

LEI Nº 3.159

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 507.901,06 (quinhentos e sete mil, novecentos e um reais e seis centavos).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 507.901,06 (quinhentos e sete mil, novecentos e um reais e seis centavos) para Construção de Quadra Escolar Coberta, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.1055.0000 CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 507.901,06 (CONVÊNIO)

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, será utilizado o excesso de arrecadação, advinda do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, termo de Compromisso PAC 208397/2014.

Artigo 5º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de maio de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: YFVTL8Y4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 07 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 189

Página 3 de 10

LEI Nº 3.160

R\$ 61.127,87

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e de Crédito Adicional Especial, para execução do Convênio para construção de um Centro de fisioterapia.”

Artigo 4º) – Para cobertura do crédito aberto pelo art. 3º, será utilizada a anulação da seguinte dotação:

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

02 PREFEITURA MUNICIPAL

90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

90.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.0999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA(FICHA 350)
R\$ 61.127,87

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.405,59(dois mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para construção do Centro de Fisioterapia, conforme segue:

Artigo 5º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de maio de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 5AHTXZU9

02 PREFEITURA MUNICIPAL(ficha 356)

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1045.0000 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

4.4.90.51.00 OBRASE INSTALAÇÕES R\$
2.405,59

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 2.405,59, será utilizado o excesso de arrecadação, repassado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme convênio nº 1315/2013.

Artigo 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 61.127,87(sessenta e um mil, cento e vinte sete reais e oitenta e sete centavos), que utilizado como contrapartida para construção do Centro de Fisioterapia, conforme segue:

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e com fundamento na Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

Decreta,

Art. 1º - Fica determinado a todos os funcionários ocupantes do cargo de Motorista do quadro de funcionários do Município, a obrigatoriedade de formação nos Cursos Especializados para o transporte coletivos de passageiros, de escolares e de emergência, regulamentados pela Resolução nº 168/2004-CONTRAN.

Art. 2º - Os Motoristas do quadro de funcionários do Município terão o prazo de 03(três) meses, contados a

02 PREFEITURA MUNICIPAL(ficha 356)

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1045.0000 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (contrapartida)

DECRETO Nº 4.562

“Dispõe sobre obrigatoriedade da formação em Cursos Especializados, para os Motoristas do quadro de funcionários do Município de Viradouro, e dá outras providências.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 07 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 189

Página 4 de 10

partir da contratação do Ministrador dos Cursos, para se demonstrarem aptos, devendo constar o devido registro na CNH.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de maio de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: C7I3NZE

DECRETO Nº 4.563

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º) - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013 os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
ROSA MOVIO	RG: 25.064.114-8	01/05/2014
LETICIA BAGATIM	RG: 40.226.495-2	01/05/2014
LILIAN APARECIDA FRAGNAN ROSA	RG: 41.716.175-X	01/05/2014
GUIDO FERREIRA DA SILVA	RG: 45.496.301-4	05/05/2014
ADEVALDO VENÂNCIO DA SILVA	RG: 11.149.919	05/05/2014

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2014, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de maio de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: ARR/YVZH

DECRETO Nº 4.564

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam inclusos na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
MATHEUS BIAGI SANTIAGO	RG: 45.200.924-8	05/05/2014
ROGÉRIO FERNANDO CASSIANO	RG: 44.031.761-7	05/05/2014
LUIZ FELIPE DE CASTRO	RG: 40.298.539-4	05/05/2014
ELAINE DE FATIMA DAL BEM VILELA	RG: 37.219.998-7	05/05/2014

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de maio de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: J5F15PR5

DECRETO 4.565

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 507.901,06(quinhetos e sete mil, novecentos e um reais e seis centavos).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 07 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 189

Página 5 de 10

de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.159, de 06 de maio de 2014, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 507.901,06(quinhetos e sete mil, novecentos e um reais e seis centavos) para Construção de Quadra Escolar Coberta, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.1055.0000 CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 507.901,06 (CONVÊNIO)

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, será utilizado o excesso de arrecadação, advinda do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, termo de Compromisso PAC 208397/2014.

Artigo 5º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de maio de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: VCIFFGBX

DECRETO 4.566

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e de Crédito Adicional Especial, para execução do Convênio para construção de um Centro de fisioterapia.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.160, de 06 de maio de 2014, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.405,59(dois mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para construção do Centro de Fisioterapia, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL(ficha 356)

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1045.0000 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 2.405,59

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 2.405,59, será utilizado o excesso de arrecadação, repassado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme convênio nº 1315/2013.

Artigo 3º) – Em consonância com o artigo 3º da Lei nº 3.160, de 06 de maio de 2014, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 61.127,87(sessenta e um mil, cento e vinte sete reais e oitenta e sete centavos), que utilizado como contrapartida para construção do Centro de Fisioterapia, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL(ficha 356)

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1045.0000 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (contrapartida) R\$ 61.127,87

Artigo 4º) – Para cobertura do crédito aberto pelo art. 3º, será utilizada a anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

90.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 07 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 189

Página 6 de 10

99.999.0999.0999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA(FICHA 350)
R\$ 61.127,87

Artigo 5º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de maio de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: SGTUVWKE

PORTARIA Nº 152/2014

“Exonera João de Oliveira Cezar do cargo de Operador de Máquinas.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1455, folhas nº 169, datado de 14 de abril de 2014, pelo servidor municipal, o qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, a partir do dia 14 de abril de 2014, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, Deferido pelo Secretário de Governo em 30/04/2014;

Resolve,

Fica exonerado do cargo de Operador de Máquinas, o senhor JOÃO DE OLIVEIRA CEZAR, RG – 19.787.831.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 14 de abril de 2014, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 4.438, de 02 de junho de 2008.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de maio de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: SHBWWCQD

PORTARIA Nº 153/2014

“Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Portaria nº 097/2014.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a expedição do Mandato de Notificação, Requisição de Informações em Mandado de Segurança e Intimação de Liminar, Processo nº 0001373-41.2014.8.26.0660 – nº de Ordem: 1487/2014, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de Viradouro, no qual o MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro de Viradouro, Dr. Hélio Alberto de Oliveira Serra e Navarro, suspende os efeitos da Portaria nº 062/2014, determinando a reintegração da Sra. Elenir Bruschini, RG: 28.233.750-7, ao cargo de Merendeiro,

Considerando que a Portaria a qual exonerou a servidora em questão é a nº 058/2014, que foi revogada pela Portaria nº 070/2014, e não a Portaria nº 062/2014, como citado Mandado de Segurança e Intimação de Liminar,

Considerando finalmente que foi expedida nova Portaria, nº 097/2014, exonerando a Sra. Elenir Bruschini,

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Ficam suspensos, desde sua edição, os efeitos da Portaria nº 097/2014, que exonera a Sra. Elenir Bruschini, RG: 28.233.750-7, do cargo de Merendeiro, bem como fica determinado à reintegração da funcionária ao seu cargo a partir da presente data, sem que haja prejuízo em relação a sua remuneração, pelos dias não trabalhados.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de Maio de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 5IXAVZV0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 07 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 189

Página 7 de 10

PORTARIA Nº 154/2014

“Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Portaria nº 087/2014.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a expedição do Mandato de Notificação, Requisição de Informações em Mandado de Segurança e Intimação de Liminar, Processo nº 0001416-75.2014.8.26.0660 – nº de Ordem: 1526/2014, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de Viradouro, no qual o MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro de Viradouro, Dr. Hélio Alberto de Oliveira Serra e Navarro, suspende os efeitos da Portaria nº 087/2014, que exonera o Sr. Robson André Seleguim, RG: 32.473.531-5, do cargo de Coordenador de Atenção Básica de Saúde,

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Ficam suspensos, desde sua edição, os efeitos da Portaria nº 087/2014, que exonera o Sr. Robson André Seleguim, RG: 32.473.531-5, do cargo de Coordenador de Atenção Básica de Saúde, bem como fica determinado à reintegração do funcionário ao seu cargo a partir da presente data, sem que haja prejuízo em relação a sua remuneração, pelos dias não trabalhados.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de Maio de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 0HPI2KWU

PORTARIA Nº 155/2014

“Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Portaria nº 083/2014.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a expedição do Mandato de Notificação, Requisição de Informações em Mandado

de Segurança e Intimação de Liminar, Processo nº 0001416-75.2014.8.26.0660 – nº de Ordem: 1526/2014, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de Viradouro, no qual o MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro de Viradouro, Dr. Hélio Alberto de Oliveira Serra e Navarro, suspende os efeitos da Portaria nº 083/2014, que exonera o Sr. Bruno César Borba, RG: 43.085.226-5, do cargo de Serviços Gerais,

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Ficam suspensos, desde sua edição, os efeitos da Portaria nº 083/2014, que exonera o Sr. Bruno César Borba, RG: 43.085.226-5, do cargo de Serviços Gerais, bem como fica determinado à reintegração do funcionário ao seu cargo a partir da presente data, sem que haja prejuízo em relação a sua remuneração, pelos dias não trabalhados.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de Maio de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: VRPPOGM/

Secretaria de Negócios Jurídicos

Outros Atos

Processo SNJ nº. 000265/2014

O direito à informação é amplo e decorre da Constituição Federal (art. 5º, XXXIII; art. 37, § 3º, II; e art. 216, § 2º) e da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Esse direito não é restrito apenas àquele que tenha um vínculo com a informação pretendida, mas extensivo a todos. A ideia da Lei 12.527, de 2011, exposta por Marçal Justen Filho (Curso de direito administrativo. - 9. ed. rev., atual e ampl. - São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2013, p. 353), é a de que a garantia do conhecimento por quaisquer terceiros é um fator de desincentivo à prática de atos reprováveis, eis que eleva a possibilidade de que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 07 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 189

Página 8 de 10

as práticas reprováveis sejam reveladas.

A restrição à informação só deve acontecer quando autorizado pela Constituição Federal, como, por exemplo, quando restringe tal direito caso a revelação da informação desejada possa colocar em risco a segurança da sociedade e do Estado (CF, art. 5º, XXXIII), o que não parecer ser o caso.

Considerando o acima, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a remessa do expediente à Seção de Tributação (art. 10, III, da Lei Municipal nº 2.766, de 23 de abril de 2009) para que atenda o requerimento do Senhor Paulo Camilo Guiselini, comunicando-o para retirar a certidão requerida.

Viradouro/SP, segunda-feira, 5 de maio de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: T4E/QB5I

Processo SNJ nº. 000279/2014

Trata-se de mandado de segurança impetrado pela então servidora do Poder Executivo Municipal Elenir Bruschini, através do qual pleiteia a concessão do writ para anular a Portaria que a exonerou do cargo que ocupava.

O Juízo local deferiu medida liminar para suspender os efeitos da Portaria que exonerou a impetrante, bem como para reintegrá-la ao cargo antes ocupado, impedindo lançamentos de descontos em sua remuneração pelos dias não trabalhados em razão da exoneração.

Considerando o acima exposto, bem como a necessidade de interpor recurso contra a decisão proferida em sede de liminar pelo Juízo da Comarca, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA:

1) a anotação, no sistema informatizado, dos prazos para interpor recurso de agravo de instrumento contra a decisão liminar e para que o Excelentíssimo Senhor Prefeito preste as informações, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº. 12.016, de 7 de agosto de 2009;

2) a solicitação dos préstimos da Divisão Jurídica para que providencie a digitalização integral dos autos

do mandado de segurança em questão; As providências acima deverão ser cumpridas em prazo razoável para que o recurso de agravo de instrumento, bem como as informações a serem prestadas, sejam elaboradas, cujos estudos preliminares para consecução das peças ficarão a cargo da Assessoria de Gabinete - AG.

Cumpridas as determinações retro, remeta-se o expediente ao gabinete.

Viradouro/SP, segunda-feira, 5 de maio de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: CJY36T5J

Processo SNJ nº. 000280/2014

Trata-se de mandado de segurança impetrado pelos então servidores do Poder Executivo Municipal Robson André Seleguim e Bruno Cesar Borba, através do qual pleiteiam a concessão do writ para anular a Portaria que os exoneraram dos cargos que ocupavam.

O Juízo local deferiu medida liminar para suspender os efeitos das Portarias que exoneraram os impetrantes, bem como para reintegrá-los aos cargos antes ocupados, impedindo lançamentos de descontos em suas remunerações pelos dias não trabalhados em razão das exonerações.

Considerando o acima exposto, bem como a necessidade de interpor recurso contra a decisão proferida em sede de liminar pelo Juízo da Comarca, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA:

1) a anotação, no sistema informatizado, dos prazos para interpor recurso de agravo de instrumento contra a decisão liminar e para que o Excelentíssimo Senhor Prefeito preste as informações, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº. 12.016, de 7 de agosto de 2009;

2) a solicitação dos préstimos da Divisão Jurídica para que providencie a carga dos autos do mandado de segurança em questão;

As providências acima deverão ser cumpridas em prazo razoável para que o recurso de agravo de instrumento, bem como as informações a serem prestadas, sejam



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 07 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 189

Página 9 de 10

elaboradas, cujos estudos preliminares para consecução das peças ficarão a cargo da Assessoria de Gabinete - AG.

Cumpridas as determinações retro, remeta-se o expediente ao gabinete.

Viradouro/SP, segunda-feira, 5 de maio de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: MZQUOYRL

Processo SNJ nº. 000277/2014

Trata-se de mandado de intimação extraído dos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº. 0002027-62.2013.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca local, para que o Poder Executivo Municipal cumpra decisão de fl. 36 do referido processo, sob pena de multa.

Considerando o cumprimento da referida decisão, conforme incluso comprovante, encaminhe-se o expediente ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para conhecimento e juntada nos autos do processo referenciado.

Viradouro/SP, segunda-feira, 5 de maio de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador:

Processo SNJ nº. 000180/2014

O Ministério Público do Estado de São Paulo requereu, através do ofício nº. 65, de 5 de março de 2014, subscrito pelo Promotor de Justiça Ivan Cintra Borges, exarado no bojo do Inquérito Civil nº. 14.0472.0000414/2012-0, (a) a discriminação das rotas e horários para o transporte de alunos relacionados com o pregão nº. 03/2011; (b) cópia da relação de alunos que eram transportados; (c) documentos de propriedade dos veículos que seriam utilizados para o transporte.

Em despacho preliminar determinei que a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA extraísse cópia do contrato

oriundo do pregão nº. 03/2011, cuja discriminação das rotas para o transporte de alunos, conforme riposto no item "a" acima nele estão consignadas.

Oficiada, a Secretaria de Educação apresentou informações e documentos em resposta ao item "b" acima, enquanto que a Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado apresentou informação sobre o solicitado no item "c".

Considerando o acima, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA cópia integral dos autos, com exceção do ofício inaugural do expediente, e remeta-a, via ofício, à Promotoria de Justiça de Viradouro.

Viradouro/SP, segunda-feira, 5 de maio de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 9FFPYWD

Processo SNJ nº. 000231/2014

Trata-se de notificação do Seção de Recursos Humanos para que esta Secretaria dos Negócios Jurídicos se manifeste sobre o pedido de concessão de sexta-parte à servidora Anunciata Costanari Floride.

Instado a se manifestar, o seguimento Pareceres Administrativos - PA não se opôs ao deferimento do benefício pleiteado, com o que manifesto-me de acordo.

Assim, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a remessa do expediente ao gabinete da Secretária de Saúde, autoridade competente para decidir sobre o requerimento.

Viradouro/SP, segunda-feira, 5 de maio de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: ED/TYWVK

Processo SNJ nº. 000086/2014

Encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos - PA para que exare seu parecer jurídico em atenção ao despacho de 30 de abril de 2014 do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 07 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 189

Página 10 de 10

Secretário de Governo, observando-se os termos da
Ordem de Serviço nº. 22, de 16 de setembro de 2013.

Viradouro/SP, segunda-feira, 5 de maio de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: WTPSPTVU



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9b16-fa8b-948c-38d7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 189, ano I, veiculado em 07 de maio de 2014.



O documento original foi assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 07/05/2014 às 13:31:07 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9b16-fa8b-948c-38d7>